



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2009
(da Comissão Especial da Crise - Agricultura)

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de sal mineral e rações balanceadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, fica acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 1º**
.....

XVII – sal mineral usado na alimentação de bovinos classificado no Capítulo 23 da Tipi.

XVIII – rações balanceadas usadas na alimentação de bovinos, suínos e de aves classificadas no Capítulo 25 da Tipi.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para lutar contra a tendência declinante dos preços agrícolas, os produtores rurais devem seguir duas estratégias: aumento de produtividade e redução dos custos médios. O aumento de produtividade



CÂMARA DOS DEPUTADOS

depende da incorporação de tecnologia aos sistemas produtivos. Já a redução de custos vincula-se ao grau de acerto do agricultor em suas decisões acerca do que e como produzir.

Ocorre que as inovações tecnológicas de que os sistemas produtivos necessitam para se viabilizarem são oferecidas sob duas formas: bens de capital, que uma vez adquiridos são empregados em vários ciclos produtivos; e insumos, que a cada período produtivo têm que ser renovados.

Nesses casos, a manutenção do padrão tecnológico é uma luta diária, pois o uso desses insumos depende, em grande medida, da disponibilidade de recursos financeiros para sua aquisição. Como em momentos de crise o crédito é um artigo escasso, muitos produtores reduzem o padrão tecnológico de suas atividades, com reflexos indesejáveis sobre a produtividade.

Por esse motivo, e tendo presente que o atual cenário de restrição de crédito deve perdurar, propões-se a isenção do PIS e do COFINS para o sal mineral consumido por bovinos, bem como para as rações balanceadas usadas na alimentação de bovinos, suínos e aves. Se aprovada, a medida contribuirá para a incorporação e a manutenção do padrão tecnológico nessas importantes atividades de nossa pecuária, hoje responsáveis por expressiva parcela do saldo comercial brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Lelo Coimbra

Presidente

Deputado Abelardo Lupion

Relator